

**LEI N° 1.328, DE 29 DE JUNHO DE 2011.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 02 (dois) Motorista/Operador, nos termos da Lei Municipal n° 530/2002, e dá outras providências”.*

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 02 (dois) Motorista/Operador, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal n° 624/2003 e suas alterações e, em especial a Lei Complementar n° 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação de 06 (seis) meses, prorrogável este prazo por igual período.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro do Quadro de Cargos Efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Básico, Cargo Efetivo 40 horas, Faixa IV, R\$ 771,71, previsto na Lei Municipal n° 1.315/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desses servidores serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**05.01 - SMOT E Orgãos Subordinados.**

**05.01.04 – Administração**

**05.01.04.122 - Administração Geral**

**05.01.04.122.00002 - Execução e Acompanhamento da Ação Executiva**

**05.01.04.122.000022.020 - Manutenção da Secretaria de Obras**

**3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO - SMAPD**

**04.01 - SMAPD e Órgãos Subordinados.**

**04.01.20 – Agricultura**

**04.01.20.606 – Extensão Rural**

**04.01.20.606.00002 - Execução e Acompanhamento da Ação Executiva**

**04.01.20.606.000022.017 - Manutenção da SMAPD**

**3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2011.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**LIANE LUCAS DA SILVA**  
**Secretária Munic. de Administração e Fazenda**